



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

13º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM Nº 14-2026

09 de abril de 2026

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
13º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM INTERNO Nº 12/2026**

Quartel em Balneário Camboriú, 26 de março de 2026.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento do 13º Batalhão de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO OFICIAIS

| Data | Presencial | Sobreaviso | Dia da Semana | Nome |
|-------------|-------------------|-------------------|----------------------|--------------------|
| 27/03/26 | 08h - 20h | 20h - 08h | Sexta-feira | 1ºTen BM GONÇALVES |
| 28/03/26 | 08h - 20h | 20h - 08h | Sábado | Capitão BM CHRUN |
| 29/03/26 | 08h - 20h | 20h - 08h | Domingo | Capitão BM MAYKOW |
| 30/03/26 | 08h - 20h | 20h - 08h | Segunda-feira | Capitão BM SANTANA |
| 31/03/26 | 08h - 20h | 20h - 08h | Terça-feira | Capitão BM TOMAZ |
| 01/04/26 | 08h - 20h | 20h - 08h | Quarta-feira | Capitão BM MAYKOW |
| 02/04/26 | 08h - 20h | 20h - 08h | Quinta-feira | 1ºTen BM GONÇALVES |

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

Sem alteração

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

LICENÇA ESPECIAL - CONVERSÃO EM PECÚNIA

Na solicitação contida no processo SGPe 6519/2026 do Major BM Mtcl 929636-0 DIOGO VIEIRA FERNANDES, que solicita permanecer no trabalho durante o período de usufruto de Licença Especial, despacho:

I. defiro o gozo da Licença Especial do requerente, com permanência no trabalho durante período de usufruto à contar de 02 de abril de 2026, com fundamentação na decisão judicial proferida nos autos da Apelação Cível Nº 0304763-63-2017.8.24.0023/SC;

II. publique-se em Boletim Interno;

III. encaminhar para a Diretoria de Pessoal para as providências de conversão em pecúnia.

Tenente Coronel BM THYAGO DA SILVA MARTINS
Comandante do 13ºBBM (Balneário Camboriú)

BANCO DE HORAS

Na solicitação contida na nota eletrônica nº 211-26-13ºBBM do Aspirante BM Mtcl 719650-4 LUCAS DE LIMA TEIXEIRA do 13ºBBM – Balneário Camboriú, o qual solicita 7 (sete) horas de dispensa do serviço para desconto em banco de horas a contar de 10 de abril de 2026, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;

2. inserir no SIGRH;

3. publicar em BI;
4. arquivar-se.

Tenente Coronel BM THYAGO DA SILVA MARTINS
Comandante do 13ºBBM (Balneário Camboriú)

II - ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS

SERVIÇO DE SAÚDE

Na solicitação do 2º Sgt BM Mtcl 927741-2 Tiago Branco LARRE do 3º/1ª/13ºBBM o qual solicita o abono de 5 (cinco) dias para tratamento de saúde, em 16/03/2026, conforme a PORTARIA Nº 310/2024/CBMSC, de 08/07/2024, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. inserir no SIGRH;
3. publicar em BI;
4. preencher o formulário para a DiSPS; e
5. arquivar.

Capitão BM MAYKOW CHRISTIAN ALMEIDA
Comandante do 3º/1ª/13ºBBM (Camboriú) (SGPe CBMSC 00007258/2026)

HOMOLOGAÇÃO MÉDICA

Conforme análise médica por verossimilhança (ATO 686/PMSC/2025) e Processo SGPe 23496/2025 da 1º Sgt BM Mtcl 929101-6 ALICE MARIA DA NOVA FERNÁNDEZ da 1ª/13ºBBM – Balneário Camboriú necessita de três (06) dias para tratamento de pessoa da família a contar de 22/03/2026 Capitão Médico PM Mtcl 933877-2 VINÍCIUS TASCA MANDU RIBEIRO, CREMESC 13844.

ADIANTAMENTO DE FÉRIAS

Na solicitação contida na Nota Nº 259-26-13ºBBM: do Subtenente BM Mtcl 914812-4 ADEMIR ANTÔNIO SCHONS do 2º/1ª/13ºBBM – Balneário Camboriú, onde solicita 5 (cinco) dias de dispensa de serviço a contar de 06 de abril de 2026, para desconto em férias, dou o seguinte despacho:

1. autorizo 2 dias para desconto em férias e 3 dias a título de recompensa.
2. inserir no SIGRH;
3. publicar em BI;
4. arquivar-se.

Capitão BM WAGNER MEDELLA DE SANTANA
Comandante do 2º/1ª/13ºBBM (Balneário Camboriú)

BANCO DE HORAS

Na solicitação contida na Nota Nº 301-26-13ºBBM do 3º Sgt BM Mtcl 932411-9 EDSON LUIZ BIRRER DIFANTE do 2º/1ª/13ºBBM – Balneário Camboriú, o qual solicita 08 (oito) horas de dispensa do serviço para desconto em banco de horas a contar de 1º de abril de 2026, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. inserir no SIGRH;
3. publicar em BI;
4. arquivar-se.

Capitão BM WAGNER MEDELLA DE SANTANA
Chefe da SSCI do 13ºBBM (Balneário Camboriú)

DISPENSA DO SERVIÇO

Com fulcro no art. 154 item IV, 155 e 156 item II, da lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, concedo ao 1º Sgt BM Mtcl 927747-1 DANIEL COLLISELLI, do 1º/2ª/13ºBBM – Itapema, 03 (três) dias de dispensa do serviço, a título de recompensa, sendo 9, 10 e 13 de abril de 2026.

1. comunique-se;
2. registre-se;
3. publique-se;
4. archive-se.

Capitão BM LUANN LEON CHRUN
Comandante da 2ª/13ºBBM (Itapema)

SERVIÇO DE SAÚDE

Na solicitação contida no Requerimento para avaliação documental de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), no qual o 3º Sgt BM Mtcl Mtcl. 929268-3 NILSON VENERI DALBOSCO, solicita o abono de 2 (dois) dias, a contar de 27 de março de 2026, conforme PORTARIA Nº 310/2024/CBMSC, de 08/07/2024, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. inserir no SIGRH;
3. publicar em Boletim;
4. preencher o Formulário informativo da DiSPS; e
5. arquivar.

1º Tenente BM DANIEL LOPES GONÇALVES
Comandante do 2º/3ª/13ºBBM (São João Batista) (SGPe CBMSC 8226/2026)

ADIANTAMENTO DE FÉRIAS

Na solicitação contida em Nota Eletrônica nº 177-26-13ºBBM, do 2º Sgt BM Mtcl 927748-0 JOSÉ DIOGO FERREIRA ROQUE HASS, do 1º/1º/3ª/13ºBBM – Canelinha, onde solicita 05 (cinco) dias de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar do dia 04 de maio de 2026, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. registre-se;
3. publique-se;
4. archive-se.

Capitão BM GABRIEL BARRETO DE MELO
Comandante da 3ª/13ºBBM (Tijucas)

III - ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

SERVIÇO DE SAÚDE

Na solicitação do Sd BM Mtcl 699566-7 RUAN Vieira Porton do 3º/1ª/13ºBBM – Camboriú o qual solicita o abono de 02 (dois) dias para tratamento de saúde, em 14/03/2026, conforme a PORTARIA Nº 310/2024/CBMSC, de 08/07/2024, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. inserir no SIGRH;
3. publicar em BI;
4. preencher o formulário para a DiSPS; e
5. arquivar.

Capitão BM MAYKOW CHRISTIAN ALMEIDA
Comandante do 3º/1ª/13ºBBM (Camboriú) (SGPe CBMSC 00007714/2026)

MILITAR LACTANTE

Na solicitação contida em Ofício Nº 324-26-13ºBBM, da Sd BM Mtcl 610018-0 AMABILI CRISTINI HOFFMANN DA SILVA, do 3º/2ª/13ºBBM – Bombinhas, a qual solicita com base no Art. 2º, § 2º da Lei Estadual nº 18.888/2024, o direito à lactante servidora militar de se ausentar do serviço para fins de amamentação por até 2 (duas) horas diárias até seu filho Isaac Hoffmann da Silva nascido em 27/03/2025 completar 2 (dois) anos de idade, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. registre-se;
3. publique-se;
4. archive-se.

1º Tenente BM DANIEL WEGNER DA SILVA
Comandante do 3º/2ª/13ºBBM (Bombinhas)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

ELOGIO

Conforme elogio recebido pela Ouvidoria Geral nº 12327/2026 resolvo acatar e elogiar o estagiário Kayto conforme a seguinte transcrição: “Prezados servidores, boa tarde! Gostaria de manifestar minha sincera satisfação e reconhecimento pelo excelente suporte prestado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBM-SC), no município de Camboriú, em especial à SAT Seção de Análises Técnicas. Destaco, de forma especial, o atendimento do Sr. Kaytto, que demonstrou elevado profissionalismo, cordialidade e comprometimento durante todo o processo. Mesmo com nosso escritório localizado em Belo Horizonte/MG, recebemos toda a atenção, suporte e orientações necessárias para a condução e conclusão da demanda com êxito. Atitudes como essa evidenciam o comprometimento da instituição e de seus servidores em prestar um serviço público de qualidade, pautado na eficiência e no respeito ao cidadão. Iniciativas assim merecem todo o reconhecimento e valorização. Reitero meus agradecimentos pela atenção dispensada e pela excelência no atendimento. Atenciosamente, Anderson Vieira.”

EXTRATO DE DECISÃO EM FICHA DE APURAÇÃO DE CONDUTA

1. Processo: Processo: SGP-e CBMSC 00006675/2026 FAC nº 63/13ºBBM/2026 (p. 1).
2. Acusado: BC V. F. L. (CPF: XXX.386.XXX-51)
3. Síntese dos Fatos: Apurou-se que o voluntário, durante passagem de serviço na OBM de Itapema-SC, apresentou-se para o serviço sem a parte superior do uniforme regulamentar (gandola), bem como prestou informação inicialmente divergente acerca da localização da referida peça de uniforme.
4. Dispositivos Infratores: Itens 1.4 (apresentar-se para o serviço sem uniforme, mal uniformizado ou com o uniforme alterado), 2.1 (permanecer nas dependências de quartel sem a correta utilização do uniforme), 2.17 (não cumprir os deveres previstos nos regulamentos) e 2.23 (utilizar parcialmente o uniforme), todos do Código de Conduta do Serviço Voluntário do CBMSC, sendo afastado o enquadramento no item 3.6 (faltar com a verdade).
5. Resultado da Apuração e Medida Adotada: Parcialmente procedente. Restou comprovada a irregularidade quanto à apresentação indevida com uniforme incompleto, sendo aplicada a sanção de afastamento do serviço voluntário pelo período de 30 (trinta) dias.
6. Autoridade Processante/Homologadora: Capitão BM Luann Leon Chrun – Comandante da 2ª Companhia do 13º Batalhão de Bombeiros Militar.

EXTRATO DE DECISÃO – FICHA DE APURAÇÃO DE CONDUTA

1. Processo: SGP-e CBMSC nº 00002543/2026 FAC nº: 100/13ºBBM/2026 (p. 1).
2. Envolvido: R. M. S. L., (CPF: XXX.470.XXX-71)
3. Síntese: Apuração de conduta disciplinar consistente na publicação em rede social de conteúdo envolvendo tema institucional, com críticas ao pagamento de ressarcimento do serviço voluntário, causando potencial desprestígio à Corporação e quebra de disciplina e hierarquia.
4. Fundamentação legal: Itens 2.15 e 3.12 do Anexo I; art. 36, inciso III; art. 60, parágrafo único; arts. 40 e 41 do Código de Conduta e Disciplina do Serviço Voluntário do CBMSC (Portaria nº 379/2025/CBMSC).
5. Decisão: Reconhecimento da prática de transgressões disciplinares de natureza grave.
6. Medida adotada: Exclusão do serviço voluntário do CBMSC.
7. Autoridade Processante/Homologadora.: Tenente-coronel BM Thyago da Silva Martins, Comandante do 13º Batalhão de Bombeiros Militar.

EXTRATO DE DECISÃO – FICHA DE APURAÇÃO DE CONDUTA

1. Processo: SGP-e CBMSC nº 00002541/2026 FAC nº: 99/13ºBBM/2026 (p. 1).
2. Envolvido: R. A. V. S., (CPF: .XXX.219.XXX-29)
3. Síntese: Apuração de conduta disciplinar no âmbito do Serviço Voluntário do CBMSC, na qual foram constatadas transgressões ao Código de Conduta e Disciplina. Interposto recurso pelo envolvido, este não apresentou elementos novos ou suficientes para afastar a responsabilização inicialmente reconhecida.
4. Fundamentação legal: Arts. 67, §2º, e 68, parágrafo único; §4º do art. 36 e Anexo I; art. 63, inciso III; art. 64, parágrafo único; e art. 66, todos do Código de Conduta e Disciplina do Serviço Voluntário do CBMSC (Portaria nº 379/2025/CBMSC).
5. Decisão: Recurso conhecido e desprovido. Mantida integralmente a decisão recorrida.
6. Medida adotada: Exclusão do serviço voluntário do CBMSC.
7. Autoridade Processante: Tenente-coronel BM Thyago da Silva Martins, Comandante do 13º Batalhão de Bombeiros Militar.
8. Autoridade Homologadora: Coronel BM Zevir Anibal Cipriano Junior Comandante da 1ª Região Bombeiro Militar.

EXTRATO DE DECISÃO – FICHA DE APURAÇÃO DE CONDUTA

1. Processo: SGP-e CBMSC nº 00002540/2026 FAC nº: 98/13ºBBM/2026 (p. 1).
2. Envolvido: G. F. P., (CPF: XXX.525.XXX-21)
3. Síntese: Apuração de conduta disciplinar consistente na utilização de rede social para manifestação pública envolvendo assunto institucional, com potencial de gerar constrangimento e desprestígio à Corporação. Em sede recursal, não foram apresentados elementos novos capazes de afastar a responsabilização.
4. Fundamentação legal: Arts. 67, §2º, e 68, parágrafo único; §4º do art. 36 e Anexo I; art. 63, inciso III; art. 64, parágrafo único; e art. 66 do Código de Conduta e Disciplina do Serviço Voluntário do CBMSC (Portaria nº 379/2025/CBMSC).
5. Decisão: Recurso conhecido e desprovido. Mantida integralmente a decisão recorrida.
6. Medida adotada: Exclusão do serviço voluntário do CBMSC.

7. Autoridade Processante: Tenente-coronel BM Thyago da Silva Martins, Comandante do 13º Batalhão de Bombeiros Militar.
8. Autoridade Homologadora: Coronel BM Zevir Anibal Cipriano Junior, Comandante da 1ª Região Bombeiro Militar.

EXTRATO DE DECISÃO – FICHA DE APURAÇÃO DE CONDUTA

1. Processo: SGP-e CBMSC nº 00002537/2026 FAC nº: 97/13ºBBM/2026 (p. 1).
2. Envolvido: G. H. T., (CPF: XXX.827.XXX-09)
3. Síntese: Apuração de conduta disciplinar no âmbito do serviço voluntário, com reconhecimento de transgressões ao Código de Conduta. O recurso interposto limitou-se à reapreciação dos fatos, sem demonstrar irregularidade ou apresentar provas novas.
4. Fundamentação legal: Arts. 67, §2º, e 68, parágrafo único; §4º do art. 36 e Anexo I; art. 63, inciso III; art. 64, parágrafo único; e art. 66 do Código de Conduta e Disciplina do Serviço Voluntário do CBMSC (Portaria nº 379/2025/CBMSC).
5. Decisão: Recurso conhecido e desprovido. Mantida integralmente a decisão recorrida.
6. Resultado da Apuração e Medida Adotada: Exclusão do serviço voluntário do CBMSC.
7. Autoridade Processante: Tenente-coronel BM Thyago da Silva Martins, Comandante do 13º Batalhão de Bombeiros Militar.
8. Autoridade Homologadora: Coronel BM Zevir Anibal Cipriano Junior, Comandante da 1ª Região Bombeiro Militar.

EXTRATO DE DECISÃO EM FICHA DE APURAÇÃO DE CONDUTA

1. Processo: SGP-e CBMSC 00002532/2026 (FAC nº 95/13ºBBM/2026) (p. 1).
2. Acusado: D. M. S. (CPF: XXX.294.XXX-04) (p. 1).
3. Síntese dos Fatos: Apurou-se que o voluntário utilizou a rede social Instagram para publicar mensagem cobrando o Governador do Estado sobre o pagamento de ressarcimento supostamente em atraso. A conduta foi considerada ofensiva à Administração Pública e à cadeia de comando, causando desprestígio à Corporação e quebra de hierarquia ao não utilizar os canais internos competentes (p. 1).
4. Dispositivos Infratores: Itens 2.15 (discutir assuntos militares/políticos sem autorização) e 3.12 (publicar fatos que concorram para o desprestígio da Corporação) do Anexo I, combinados com o art. 36, inciso III (transgressão grave), todos do Código de Conduta e Disciplina do Serviço Voluntário do CBMSC (Portaria nº 379/2025/CBMSC) (p. 1).
5. Resultado da Apuração e Medida Adotada: Procedente. Diante da gravidade da conduta e após análise de atenuantes e agravantes, foi determinada a exclusão do GVCV do serviço voluntário do CBMSC (p. 1-2).
6. Autoridade Processante/Homologadora: Tenente-Coronel BM Thyago da Silva Martins – Comandante do 13º Batalhão de Bombeiros Militar (p. 2-3).

EXTRATO DE DECISÃO EM FICHA DE APURAÇÃO DE CONDUTA

1. Processo: SGP-e CBMSC 00002536/2026 (FAC nº 96/13ºBBM/2026) (p. 1).
2. Acusado: E. A. P. (CPF: XXX.433.XXX-16) (p. 1).
3. Síntese dos Fatos: Apurou-se que o voluntário utilizou a rede social Instagram para publicar mensagem cobrando o Governador do Estado sobre o pagamento de ressarcimento supostamente em atraso (p. 1). A conduta foi considerada ofensiva à Administração Pública e

à cadeia de comando, causando desprestígio à Corporação e ao Estado de Santa Catarina, ao afirmar que o ente público "não faz questão de pagar seus profissionais em dia" (p. 1).

4. Dispositivos Infratores: Itens 2.15 (discutir assuntos militares/políticos sem autorização) e 3.12 (publicar fatos que concorram para o desprestígio da Corporação) do Anexo I, combinados com o art. 36, inciso III (transgressão grave), todos do Código de Conduta e Disciplina do Serviço Voluntário do CBMSC (Portaria nº 379/2025/CBMSC) (pp. 1-2).
5. Resultado da Apuração e Medida Adotada: Procedente. Diante da gravidade da conduta e da quebra de hierarquia, foi determinada a exclusão do GVCV do serviço voluntário do CBMSC (p. 2).
6. Autoridade Processante/Homologadora: Tenente-Coronel BM Thyago da Silva Martins – Comandante do 13º Batalhão de Bombeiros Militar (p. 2).

EXTRATO DE DECISÃO EM FICHA DE APURAÇÃO DE CONDUTA

1. Processo: SGP-e CBMSC 00002528/2026 (FAC nº 94/13ºBBM/2026) (p. 1).
2. Acusado: A. V. P. (CPF: XXX.156.XXX-00) (p. 1).
3. Síntese dos Fatos: Apurou-se que o voluntário utilizou a rede social Instagram, no dia 19 de janeiro de 2026, para publicar mensagem cobrando o Governador do Estado sobre o pagamento de ressarcimento supostamente em atraso. A conduta causou desprestígio institucional ao CBMSC, ofensa à cadeia de comando e prejuízo à imagem do programa de serviço voluntário (p. 1).
4. Dispositivos Infratores: Itens 2.15 (discutir assuntos militares/políticos sem autorização) e 3.12 (publicar fatos que concorram para o desprestígio da Corporação) do Anexo I, combinados com o art. 36, inciso III (transgressão grave), todos do Código de Conduta e Disciplina do Serviço Voluntário do CBMSC (Portaria nº 379/2025/CBMSC) (p. 1-2).
5. Resultado da Apuração e Medida Adotada: Procedente. Diante da gravidade da transgressão e da quebra de hierarquia e disciplina, foi determinada a exclusão do GVCV do serviço voluntário do CBMSC (p. 2).
6. Autoridade Processante/Homologadora: Tenente-Coronel BM Thyago da Silva Martins – Comandante do 13º Batalhão de Bombeiros Militar (p. 2).

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

1. Processo: CBMSC 00002527/2026. (FAC 93/2026/CBMSC). (p. 1).
2. Acusado: A. C. de O. (CPF: XXX.683.XXX-22).
3. Síntese dos Fatos: O voluntário utilizou a rede social Instagram, no dia 19 de janeiro de 2026, para realizar cobranças diretamente ao Governador do Estado sobre o pagamento de indenizações que estariam supostamente em atraso. Tal conduta foi considerada passível de causar constrangimento e desprestígio à Corporação.
4. Dispositivos Infratores: Itens 2.15 (discutir assuntos políticos ou militares por veículos de comunicação sem autorização) e 3.12 (publicar assuntos que concorram para o desprestígio da Corporação) do Anexo I do Código de Conduta e Disciplina do Serviço Voluntário do CBMSC (Portaria nº 379/2025/CBMSC).
5. Resultado da Apuração e Medida Adotada: Procedente. Diante da gravidade da transgressão e da quebra de hierarquia e disciplina, foi determinada a exclusão do GVCV do serviço voluntário do CBMSC (p. 2).
6. Autoridade Processante/Homologadora: Tenente-Coronel BM Thyago da Silva Martins (Comandante do 13º BBM), que determinou a instauração e as medidas preventivas.

(FL 09 do BI Nº 14/13ºBBM de 09 de abril 2026)

ASSINA:

Tenente-Coronel BM THYAGO DA SILVA MARTINS
Comandante do 13ºBBM (Balneário Camboriú)
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **OC98P1F7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THYAGO DA SILVA MARTINS (CPF: 044.XXX.239-XX) em 10/04/2026 às 11:13:07

Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/02/2019 - 14:15:17 e válido até 21/02/2119 - 14:15:17.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDUxOV81MjBfMjAyNF9PQzk4UDFGNw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 0000519/2024** e o código **OC98P1F7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.